

Usucapio



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1989

PROCESSO

N. 688

INTERESSADO: *Paula Cavatini*
Projeto de Lei N.º 129/89

ASSUNTO: *Concede aumento de vencimento*
aos servidores municipais -

AUTUAÇÃO

Aos *04 (Quatro)* dias do mês de *dezembro* do ano de mil novecentos e oitenta e *nois*

auto, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[Signature]
DIRETOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
 GABINETE DO PREFEITO
 DILO BINDA
 Rua Melvin Jones, 80 - Tel. 722-5000 Ramais 127 - 132 - Colatina - ES

FÓLHA N.º 002
 DATA 04 / 12 / 89
 RUBRICA [Signature]

Colatina, 04 de dezembro de 1989.

MENSAGEM Nº 078/89

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a apreciação de V.Exª. e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, o incluso projeto-de lei que dispõe sobre o aumento de vencimento aos servidores municipais da ordem de 41,42% (quarenta e um vírgula quarenta e dois) por cento.

Face a urgência para concretização das providências a serem adotadas, solicitamos a V.Exª. que atribua ao projeto a mais rápida tramitação, na forma da Lei.

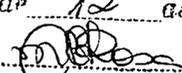
No presente ensejo apraz-nos levar a V.Exª e dignos pares nossos mais elevados protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,


 DILO BINDA
 PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.
 Dinarti Dal'Col
 DD. Presidente da Câmara Municipal
 de Colatina
 Nesta.

VLST/Adília.

| | |
|---|---|
| P R O T O C O L O | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES |
| | N.º 688 fls 90 Livro 02 |
| | Colatina, 04 de 12 de 1989 |
| |  FUNÇÃOÁRIO |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Colatina

GABINETE DO PREFEITO

DILO BINDA

Rua Melvin Jones, 88 - Tel 722-5000 Ramais 127 - 132 - Colatina - ES

FÓLHA N.º 003
DATA 04/12/89
RUBRICA

Lei Nº 3.678
G. 476

PROJETO-DE-LEI Nº 123/89

Concede aumento de vencimento aos servido
res Municipais:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Colatina autorizado a conceder aumento de vencimento aos servidores do quadro do Poder Executivo, na ordem de 41,42 (quarenta e um vírgula quarenta e dois) por cento.

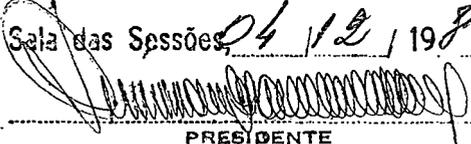
Parágrafo Único - O aumento de que trata esta Lei aplicar-se-á também aos inativos, pensionistas e ocupantes dos cargos de provimento em comissão.

Artigo 2º - Aplicar-se-á aos servidores da Câmara Municipal o aumento previsto no artigo primeiro desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1989.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,.....

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 04/12/1989

PRESIDENTE



REQUERIMENTO DE URGENCIA Nº 146/89

Os Vereadores que este subscrevem, Requerem a V.Exa. após ouvida a Douta decisão do Plenário desta Augusta Casa de Leis, de conformidade com o artigo 131, § 2º, da Resolução nº 01/84, de 05/02/84 (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Lei Nº 129/89 oriundo do Poder Executivo, em que concede aumento de vencimento aos servidores municipais

Colatina, 04 de dezembro de 1989

Albino
Albino
Albino
Albino
Albino
Albino

Albino
Albino
Albino
Albino
Albino
Albino



P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação em reunião conjunta para apreciar o projeto de Lei
n.º 129/89, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ser o referido projeto de maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que o subscreve.

Sala das Comissões,
em 04 de dezembro de 1989

MEMBROS

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Aprovado em *Unice*
Discussão por: *unanimidade*
Saída das Sessões *04/12/1988*
[Signature]
PRESIDENTE



P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Lei Nº 129/89 é por sua aprovação por ir ao encontro da Comissão que o subscreve e endossa o Parecer da Douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões,

Em, 04 de dezembro de 1989

MEMBROS

[Signature]
[Signature]

Aprovado em *União*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *04.12.1989*
[Signature]
PRESIDENTE

LEI Nº 3 678

Concede aumento de vencimento aos Ser
vidores Municipais:

A Câmara Municipal de Colatina, do Es
tado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Colatina autorizado a conceder aumento de vencimento aos servidores do quadro do Poder Executivo, na ordem de 41,42 por cento (quarenta e um vírgula quarenta e dois) por cento.

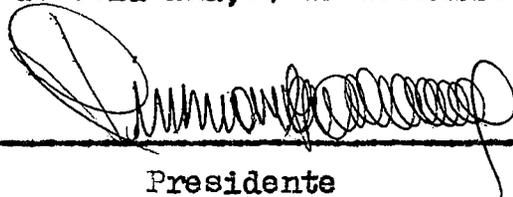
Parágrafo Único - O aumento de que trata esta Lei aplicar-se-á também aos inativos, pensionistas e ocupantes dos cargos de provimento em comissão.

Artigo 2º - Aplicar-se-á aos servidores da Câmara Municipal o aumento previsto no artigo primeiro desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1 989.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 04 de dezembro de 1 989



Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

Secretário